

Associação Educacional Maria do Carmo Paula Ferreira
CNPJ 22.533.209/0001-53

Balanço Patrimonial	Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2019
ATIVO	0,00	296.645,10
CIRCULANTE	0,00	295.175,46
Bancos c/Movimento	0,00	209.538,70
Aplicação Financeira - CDB conta 23065 - AEMC	0,00	209.538,70
ADIANTEMENTOS	0,00	85.636,76
Adiantamento A Fornecedor	0,00	85.636,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.469,64
IMOBILIZADO	0,00	450,00
Móveis	0,00	450,00
Equipamentos de Informática	0,00	1.019,64

Balanço Patrimonial	Jan a Dez/2019
---------------------	-------------------

PASSIVO	0,00	296.645,10
CIRCULANTE	0,00	180.373,18
CONTAS A PAGAR	0,00	180.373,18
Fornecedores A Pagar	0,00	280,72
Salários A Pagar	0,00	54.668,66
INSS A Pagar	0,00	28.306,45
FGTS A Pagar	0,00	8.840,81
IRR. S/ Salários A Pagar	0,00	924,00
PIS S/ Folha De Pagamento A Pagar	0,00	1.147,93
Cont. Assistencial A Pagar	0,00	539,00
INSS S/ Terceiros A Pagar	0,00	44.570,54
IR S/ Terceiros A Pagar	0,00	4.051,86
ISS S/Terceiros A Pagar	0,00	18.173,18
Impostos Retidos Na Fonte A Pagar	0,00	18.870,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	116.271,92
Superávit/Déficit Acumulados	0,00	116.271,92

Valeria de Liz Cardoso
VALERIA DE LIZ CARDOSO
CRC 179733/O-2
CPF 250.917.828/85

Celso Divino Lemes
CELSE DIVINO LEMES
CPF 577.565.208/82



Nota 01

A Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 18/05/2015 estabelecida na cidade de Presidente Prudente SP, cuja principal atividade está voltada a área de Educação. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

A associação possui as seguintes inscrições e títulos:

- Estatuto Registrado no 2º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente sob o nº 8570
- CNPJ Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 22.533.209/0001-53
- CCM Cadastro de Contribuintes Municipais sob o nº 100220

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/12 do Conselho Federal da Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucros.

NOTA 04

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 05

Os direitos e obrigações da Associação estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 06

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

O saldo em Caixa (espécie) não foi movimentado no ano corrente, sendo o saldo resultado de anos anteriores

NOTA 07

As receitas da Associação são apuradas através dos comprovantes de recebimento via Transferência Eletrônica do Banco do Brasil.

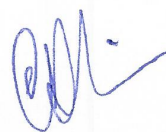
NOTA 08

As despesas da Associação são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

NOTA 09

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

P.





NOTA 10

Os bens do imobilizado são demonstrados pelo custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, com base no decreto lei 3.000/1.999

NOTA 11

Foram provisionadas as férias, 13º salário e encargos sociais com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do Balanço.

NOTA 12

O saldo do Patrimônio Líquido é representado pelo patrimônio inicial da Associação, acrescidos das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.

NOTA 13

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC nº 1.296/10 de 17/09/2010, que aprovou ao NBC T 3.8 – Demonstração de Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009, que aprovou o NBC T 19.18. O método da elaboração do Fluxo de Caixa que a Associação optou foi o DIRETO.


Valeria de Liz Cardoso
CRC 1SP179733/O-2
CPF 250.917.828/85

